



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº. 001 de 06/07/2023, do Legislativo Municipal, que “**Acrescenta o § 4º ao Art. 107 da Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã)**”, de autoria do Vereador Lincoln José Franco.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

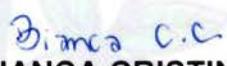
Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 107 da Lei Municipal Nº 1.242/1990 o § 4º, que passa a conterá seguinte redação:

“O funcionário terá direito ao recebimento do valor correspondente ao terço constitucional em até dois dias antes do início do período de férias.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de agosto de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTTO
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria